

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINER, BRIGADISTAS, EQUIPES DE APOIO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES) PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ /MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.671.667,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	24
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	41
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	41
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	41
Modelo De Execução Do Objeto	41
Subcontratação.....	43
Garantia da contratação	43
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	43
Fiscalização Técnica	43
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	45
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	47
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	47
Forma de fornecimento	47
Exigências de habilitação	47
Habilitação jurídica	48
Habilitação fiscal, social e trabalhista	48
Qualificação Econômico-Financeira.....	49
Qualificação Técnica	49
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	50
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	50
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	51
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	52
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	52
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	52
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	52
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	52
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	53
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	53
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	55
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	55
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	57
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	58
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	58
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	58
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	59
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	59
1. DO OBJETO	60
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	60
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	60
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	62
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	63
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	64
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	65
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	65
10. DAS PENALIDADES	66
11. CONDIÇÕES GERAIS.....	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

EDITAL

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

(Processo Administrativo nº 018/2025)

Torna-se público que o Município de Gurinhatã-MG, por meio do(a) Pregoeiro, Marcelo Silva Borges Parreira, portaria 005/2025, sediado(a) na Av. Jonas Vilela Franco, 490, centro, município de Gurinhatã-MG., realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINER, BRIGADISTAS, EQUIPES DE APOIO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES) PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ /MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.5. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado sediadas na microrregião de Ituiutaba Estado de Minas Gerais de acordo com o IBGE, composto pelos municípios: Cachoeira Dourada Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de 1% do valor global estimado para cada item que a licitante for disputar, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.15.1 Se a licitante optar pela forma de calção, o valor deverá ser depositado em conta corrente do Município de Gurinhata-MG.

Telefone Tesouraria município de Gurinhata-MG. Tel: (034) 3264-1010

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor **unitário** do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

um acréscimo de 10%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – MODELO PRPOSTA
- 14.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 14.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE
- 14.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Gurinhata, 07 de março de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINER, BRIGADISTAS, EQUIPES DE APOIO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES) PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ /MG.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Global
1	PA 8X8 E ESTÚDIO PARA DJ, E ILUMINAÇÃO DE ARENA 12 TORRES DE MINIBRUTS, 6 LÂMPADAS CADA, 8 TORRES DE Q30 COM MOVING BEAN 200 E LASER SHOW, 02 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P5 COM RODEIO DIGITAL.	SE	8,00	9297,77 0000	74382, 16
2	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM SONORIZAÇÃO 1 X 1 PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: INAUGURAÇÕES, ABERTURAS, LANÇAMENTOS, APRESENTAÇÕES E OUTROS (SOM MECÂNICO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 INSTRUMENTO OU EQUIPAMENTO, CABO P10, OPERADOR DE SOM, CAIXAS DE SOM PARA AMBIENTE COM ATÉ 200 PESSOAS). MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS COM EQUIPAMENTO PRONTO PARA TESTE/PASSAGEM DE SOM PELO MENOS DUAS(02) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	SE	40,00	1988,33 0000	79533, 20
3	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM SONORIZAÇÃO 2 X 2 PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: LANÇAMENTOS, ABERTURAS, PRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MÚSICAIS E/OU DE DANÇA, SHOWS E OUTROS. (MICROFONES SEM FIO E COM FIO, PEDESTAIS, MESA DE SOM COM ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA TÉCNICA DAS ATRAÇÕES EM QUESTÃO, CABOS P10, OPERADOR DE SOM, CAIXAS DE SOM PARA AMBIENTE COM ATÉ 500 PESSOAS OU DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS). MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS COM EQUIPAMENTO PRONTO PARA TESTE/PASSAGEM DE SOM PELO MENOS CINCO(05) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	SE	20,00	3946,66 0000	78933, 20
4	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO 4 X 4 PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: LANÇAMENTOS, ABERTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MÚSICAIS E/OU DE DANÇA, SHOWS E OUTROS. (MICROFONES	SE	13,00	6353,00 0000	82589, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	EM FIO E COM FIO, PEDESTAIS, MESA DE SOM COM ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA TÉCNICA DAS ATRAÇÕES EM QUESTÃO, CABOS P10, OPERADOR DE SOM, CAIXAS DE SOM PARA AMBIENTE COM ATÉ 1000 PESSOAS OU DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS). MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS COM EQUIPAMENTO PRONTO PARA TESTE/PASSAGEM DE SOM PELO MENOS CINCO(05) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.				
5	"LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SISTEMA BACKLINE CONTENDO BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, MAPEX), PANTO GRÁFICA OU PRATICAVEL MEDINDO 2X1, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA CONTENDO 110V E 220V COM ATERRAMENTO, AMPLIFICADOR DE BAIXO E GUITARA (FENDER, GK, HARTKE, ROLAND, MARSHALL), MICROFONAÇÃO E CABEAMENTO (SHURE, SENHEISER, AKG) , RÉGUAS DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, SISTEMA DE RF COMPOSTO POR 2 ANTENAS, SISTEMA IN EAR DE FONE, MICROFONE SEM FIO, DIRECTBOX PASSIVO E ATIVO, PEDESTAL, GARRA LP, SUB SNAKE COM MULTIPINO, SENDO QUE DEVERA ATENDER O RIDER ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADO."SISTEMA SIDE FILL CONTENDO 4 CAIXAS DE ALTA E 2 CAIXAS DE SUB POR LADO (DAS, VERTEC, NORTON, LSAUDIO, FZAUDIO) COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTE PARA LOCAL CONTENDO CABEAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, TALHAS E BUMPER PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS, SUB, MONITOR PASSIVO OU ATIVO. OBS. O EQUIPAMENTO DE BACK LINE DEVERÁ ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS DE ACORDO COM RAIDER DOS ARTISTAS.	SE	12,00	6681,66 0000	80179, 92
6	"LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SISTEMA DE PA CONTENDO 12 CAIXAS ALTA E 12 SUB POR LADO (DAS, VERTEC, NORTON, LSAUDIO, FZAUDIO) COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTE PARA LOCAL DA APRESENTAÇÃO CONTENDO CABEAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, TALHAS E BUMPER PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS SENDO QUE DEVERÁ ATENDER O RIDER ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADO."LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SISTEMA DE TORRES DE DELAY COM 4 CAIXAS POR TORRE (DAS, VERTEC, NORTON, LSAUDIO, FZAUDIO) COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTE PARA LOCAL DA APRESENTAÇÃO, CONTENDO CABEAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, TALHAS E BUMPER PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS SENDO QUE DEVERÁ ATENDER O RIDER ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADO."SISTEMA DE FRONTFILL COM NO	SE	12,00	11109,6 60000	133315 ,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	MÍNIMO 4 CAIXAS DE ALTA (DAS, VERTEC, NORTON, LSAUDIO, FZAUDIO) COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTE PARA LOCAL DA APRESENTAÇÃO CONTENDO CABEAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, TALHAS E BUMPER PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS SENDO QUE DEVERÁ ATENDER O RIDER ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADO. " SISTEMA DE CUSTER CENTRAL COM 4 CAIXAS DE ALTA (DAS, VERTEC, NORTON, LSAUDIO, FZAUDIO) COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTE PARA LOCAL DA APRESENTAÇÃO CONTENDO CABEAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, TALHAS E BUMPER PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS SENDO QUE DEVERÁ ATENDER O RIDER ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADO. "SISTEMA DE OUTFILL COM 6 CAIXAS DE ALTA (DAS, VERTEC, NORTON, LSAUDIO, FZAUDIO) COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTE PARA LOCAL DA APRESENTAÇÃO CONTENDO CABEAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, TALHAS E BUMPER PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS SENDO QUE DEVERÁ ATENDER O RIDER ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADO. OBS.: O EQUIPAMENTO DE P.A. DEVERÁ ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS DEACORDO COM RAIDER.				
7	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE CONSOLE DE SOM (YAMAHA, ALLEN HEAT, DIGICO, DIGIDESIGN) CONTENDO 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 SAÍDAS ANALÓGICAS E 1 SAÍDAS AES/EBU, 1 CAIXA ATIVA PARA COMUNICAÇÃO PALCO, GERENCIADOR PARA SISTEMA (XTA, DBX, LAKE), BIG BEN PARA GERENCIAR WORD CLOCK, EQUIPAMENTO PARA FAZER AS MANDADAS AES/EBU E ANALÓGICA PARA OS AMPLIFICADOR SISTEMA (DSNAKE, MEYER), GERENCIADOR DE ENERGIA, PASSA CABO DE 5 VIAS. OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS DE ACORDO COM RAIDER.	SE	12,00	6601,66 0000	79219, 92
8	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120KVA (CENTOEVINTEQUILO- VOLT AMPÉRES), POR PERÍODO DE 12 HORAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: o SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); o BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4,00M; o CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO), ATERRADO; o REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); o PAINEL DE CONTROLE COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADOR DO CONJUNTO; o SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; o	SE	16,00	4945,33 0000	79125, 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTES DO GRUPO GERADOR;o CAIXA INTERMEDIÁRIA C/PROTEÇÃO P/ ACOPLAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;o EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADE DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
9	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA (CENTO E OITENTA QUILO-VOLT AMPÉRES), POR PERÍODO DE 12 HORAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:o SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO);o BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4,00M;o CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA(220 VOLTS + NEUTRO), ATERRADO;o REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ);o PAINEL DE CONTROLE COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADOR DO CONJUNTO;o SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE;o CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTES DO GRUPO GERADOR;o CAIXA INTERMEDIÁRIA C/PROTEÇÃO P/ ACOPLAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;o EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADE DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	SE	14,00	5800,33 0000	81204, 62
10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE 1(UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA (DUZENTOS E SESSENTAQUILO-VOLT AMPÉRES), POR PERÍODO DE 12 HORAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:o SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO);o BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4,00M;o CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA(220 VOLTS + NEUTRO), ATERRADO;o REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ);o PAINEL DE CONTROLE COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADOR DO CONJUNTO;o SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE;o CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTES DO GRUPO GERADOR;o CAIXA INTERMEDIÁRIA C/PROTEÇÃO P/ ACOPLAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;o EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADE DE PROTEÇÃO E	SER	13,00	6398,00 0000	83174, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

	DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
11	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 MOVING BEAM COM TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.	SE	360,00	220,000 000	79200, 00
12	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 MOVING HEAD MAC AURA 19 COM TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.	SE	180,00	443,660 000	79858, 80
13	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 PAR LED 18 PROVA D'ÁGUA RGB WAUV6IN1 COM TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOSPARA SEU FUNCIONAMENTO.	SE	500,00	156,310 000	78155, 00
14	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 RIBALTA WASH LIGHT P5 LED OOR44X10WRGBWCOMTODOSOSCABOSEACESSÓRIOSPARASEUFUNCIONAMENTO	SE	260,00	305,610 000	79458, 60
15	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 COB 4 BLINDER LIGHT (MINIBRUT)PROVAD'AGUA400WCOMTODOSOSCA BOSEACESSÓRIOSPARASEUFUNCIONAMENTO.	SE	400,00	199,220 000	79688, 00
16	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 COB LIGHT 200 W PROVA D'AGUA2EM1COMTODOSOSCABOSEACESSÓRIOS PARASEUFUNCIONAMENTO	SE	500,00	158,610 000	79305, 00
17	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 MOVING LED BEE EYE 19X15W K10COMTODOSOSCABOSEACESSÓRIOSPARASE UFUNCIONAMENTO.	SE	260,00	306,000 000	79560, 00
18	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01RIBALTALEDRGBW 18 LEDS 12WPIXELQUADRILED4N1DMX1METROCOMTODO SOSCABOSEACESSÓRIOSPARA SEUFUNCIONAMENTO.	SE	300,00	260,110 000	78033, 00
19	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE 01 REFLETOR DE LED 400W NA COR BRANCA COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DOS MESMOS.	SE	450,00	177,000 000	79650, 00
20	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEME DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA LANÇAMENTOS, ABERTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS E/OU DE DANÇA, SHOWS E OUTROS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: 12 REFLETORES. , PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATS RGB 01 MAQUINA GERADORA DE FUMACA, 01 VENTILADOR, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX.	SE	26,00	3305,33 0000	85938, 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

21	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEMEM DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE PARA LANÇAMENTOS, ABERTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS E/OU DE DANÇA, SHOWS E OUTROS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: 12 REFLETORES. , PARABOLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER`S DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABOLICOS LED 3,0 WATS RGB 01 MAQUINA GERADORA DE FUMACA, 01 VENTILADOR, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX.	SE	16,00	5259,00 0000	84144, 00
22	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEMEM DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: LANÇAMENTOS, ABERTURAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS E/OU DE DANÇA, SHOWS E OUTROS, DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: 02 CANHÕES SEGUIDORES COM NO MÍNIMO 1200 WATTS, P/ USO EXTERNO, 10 MARTIN ATOMIC3000, 01 CONSOLE DMX, 12 ELIPSOIDAIIS DE 750 WTS COM IRIS, 02 PONTO DE COMUNICAÇÃO, 10 MOVING BEAM 9R260W, 06 TALHADE 2 TONELADAS, 10 REFLETORES PAR 64 LED DE 10 WATTS, 06 MINI BRUTS COM 06 LÂMPADAS CADA DWE, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATTS DMX, 01 RACK DIMER COM 48 CANAIS DIGITAL, 01 MEN POWER DE 4000 WTTS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA TESTE PELO MENOS CINCO (05) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. OBS.: O EQUIPAMENTO DE LUZ DEVERÁ ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS.	SE	10,00	8654,33 0000	86543, 30
23	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE PEQUENO (INCLUSO CONDUTOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ O LOCAL DO EVENTO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DO MOTORISTA DESIGNADO)MEDIDAS: COMPRIMENTO 15 METROS LARGURA; 03,10 METROS ALTURA (SEM COBERTURA); 04,30 METROS ALTURA (COM COBERTURA); 06 METROS PALCO; MEDIDA INTERNA : 11 X 3 METROS.RIDER TÉCNICO: PA: 01 CONSOLE DIGITAL, 01 EQUALIZADOR, 02 EQUALIZADORES; 02 CROSSOVERS; 01 CROSSOVER ESTÉREO; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 PROCESSADOR DE VOZ; 02 COMPRESSORES DE VOZ; 01 QUAD COMPRESSOR 1046.AMPLIFICADORES LATERAIS/TRASEIRA E FRENTE: 06 AMPLIFICADORES DE 5.000 WATTS LINHA DE GRAVES; 04 AMPLIFICADORES LINHA MÉDIO- GRAVES; 04 AMPLIFICADORES LINHA MÉDIO- GRAVES; 06 AMPLIFICADORES 1.5 SX DRIVES CORNETA; 04 AMPLIFICADORES 2200 DRIVES AGUDOS.LATERAL (CADA): 16 FALANTES GRAVES 18" SUB800; 32FALANTES MÉDIO-GRAVES 12"; 12	SE	5,00	17255,3 60000	86276, 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	DRIVES TITÂNIO;TRASEIRA: 08 FALANTES GRAVES 18" SUB800; 16 FALANTES MÉDIO-GRAVES 12"; 08 CAIXAS LINE ARRAY FALANTES 08" E DRIVER DE TITÂNIO; 08 DRIVES D- 400; 16 DRIVES ST 300.FRENTE: 08 FALANTES GRAVES 18" SUB 800; 08 FALANTES DE MÉDIO-GRAVES 12"; 08 CAIXAS LINEARRAY FALANTES 08" E DRIVER DE TITÂNIO; 08 DRIVES D-400; 12 DRIVES ST 300 GERADOR MWM/06 CILINDROS.				
24	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHONETE PORTE PEQUENO (INCLUSO CONDUTOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ O LOCAL DO EVENTO, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DO MOTORISTA DESIGNADO).	SE	10,00	7263,33 0000	72633, 30
25	EMIÇÃO DE PROJETO TEMPORÁRIO DO EVENTO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB); COLOCAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÕES E LUZ DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO.	SE	8,00	9777,33 0000	78218, 64
26	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, RGB, P6MM. O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM OPERADOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO	M2	248,00	348,160 000	86343, 68
27	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, RGB, P 3.9MM. O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM OPERADOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	M2	222,00	439,330 000	97531, 26
28	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO INDOOR, RGB, P 6MM. O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM OPERADOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	M2	248,00	348,160 000	86343, 68
29	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO INDOOR, RGB, P3.9MM. O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM OPERADOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	M2	315,00	368,130 000	115960 ,95
30	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE COM PEDESTAL E RESERVATÓRIO DE 100 LITROS COM DURAÇÃO DE ATÉ 6H.	SE	114,00	715,660 000	81585, 24
31	01 SISTEMA DE VÍDEO 1080P, CORTE, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DIGITAL HDSDI, 01 MESA DE CORTE HDSDI COM PREVIEW, 01 SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI PARA OEVENTO (DIA).	SE	10,00	8170,66 0000	81706, 60
32	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EM	M2		77,6600 00	85426, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

	COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ALTURA 1M, REGULÁVEL DE 5 EM 5CM. O PISO DEVE APRESENTAR TODA SINALIZAÇÃO, TRAVAMENTO E DEMAIS ITENS DE SGURANÇA EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS		1.100,00		
33	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ALTURA 2M, REGULÁVEL DE 5 EM 5CM. O PISO DEVE APRESENTAR TODA SINALIZAÇÃO, TRAVAMENTO E DEMAIS ITENS DE SGURANÇA EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS	M2	1.100,00	78,160000	85976,00
34	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 6MTS X 4MTS E 1,2MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS COM PÉ DIREITO 6 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO (LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUIROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES); PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, GUARDA CORPO PODENDO SER VARIÁVEL. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	SE	10,00	7899,330000	78993,30
35	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 10MTS X 8MTS E 1M DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS COM PÉ DIREITO 6 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO (LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUIROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES); PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, GUARDA CORPO PODENDO SER VARIÁVEL. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO COM ART	SE	7,00	11299,330000	79095,31
36	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 14MTS X 10MTS E 1,2MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS COM PÉ DIREITO 6 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO (LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUIROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES); PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	SE	3,00	23812,660000	71437,98
37	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA TUNEL GEO SPACE QUE DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:a) ESTRUTURA:TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO	SE	4,00	19522,200000	78088,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

	DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETROS) COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA. DIMENSÕES TOTAIS: 20M (VINTE METROS) DE COMPRIMENTO POR 13M (TREZE METROS) DE LARGURA, NO CENTRO DA COBERTURA 9,00 (NOVE METROS) DE ALTURA COM QUEPE.				
38	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURA COM VÃO LIVRE, DE 20,00 METROS COM PE DIREITO DE 8,00 METROS TRAVADOS EM LINHAS DE 5,00 METROS DE ALTURA EM LANCES DE 5,00 METROS EM 5,00 METROS ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE 15 GRAUS/22,5 GRAUS, EM BOX TRUSS, DESMONTÁVEL EM DUAS ÁGUAS, SUPORTA VENTO, COM LONA EM PVC COM TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-FOGO, PROTEÇÃO UV, ANTI-MOFO E AUTO EXTINGUÍVEL. LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES. A CONTRATADA DEVERÁ MONTÁ-LA E DESMONTÁ-LA, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	M2	1.000,00	75,110000	75110,00
39	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURA COM VÃO LIVRE, DE 15,00 METROS COM PE DIREITO DE 5,00 METROS TRAVADOS EM LINHAS DE 10,00 METROS EM LANCES DE 5,00 METROS EM 5,00 METROS ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE 15 GRAUS/22,5 GRAUS, EM BOX TRUSS, DESMONTÁVEL EM DUAS ÁGUAS, SUPORTA VENTO, COM LONA EM PVC COM TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-FOGO, PROTEÇÃO UV, ANTI-MOFO E AUTO EXTINGUÍVEL. LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES. A CONTRATADA DEVERÁ MONTÁ-LA E DESMONTÁ-LA, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	M2	1.000,00	77,550000	77550,00
40	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURA COM VÃO LIVRE, DE 10,00 METROS COM PE DIREITO DE 5,00 METROS LANCES DE 5,00 METROS EM 5,00 METROS. ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE 15 GRAUS/22,5 GRAUS, EM BOX TRUSS,	M2	1.000,00	78,050000	78050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	DESMONTÁVEL EM DUAS ÁGUAS, SUPORTA VENTO, COM LONA EM PVC COM TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-FOGO, PROTEÇÃO UV, ANTI-MOFO E AUTO EXTINGUÍVEL. LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUIROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES. A CONTRATADA DEVERÁ MONTÁ-LA E DESMONTÁ-LA, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO				
41	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURA COM VÃO LIVRE, DE 7,00 METROS COM PE DIREITO DE 3,5 METROS, LANCES DE 10,00 METROS EM 10,00 METROS ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE 15 GRAUS/22,5 GRAUS, EM BOX TRUSS, DESMONTÁVEL EM DUAS ÁGUAS, SUPORTA VENTO, COM LONA EM PVC COM TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-FOGO, PROTEÇÃO UV, ANTI-MOFO E AUTO EXTINGUÍVEL. LONA NOVA OU EM EXCELENTES CONDIÇÕES, SEM FUIROS, RASGOS OU INFILTRAÇÕES. A CONTRATADA DEVERÁ MONTÁ-LA E DESMONTÁ-LA, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	M2	1.000,00	78,64	78.640,00
42	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ELEVADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, ALTURA 0,20M, REGULÁVEL DE 5 EM 5CM. O PISO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO, TRAVAMENTO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS	M2	1.200,00	66,7700	80124,00
43	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA CARPETE EM NYLON COR CINZA/PRETO, ESPESSURA 4,5MM A 7MM, INSTALAÇÃO EM CIMA DE PISO DE MADEIRA. INCLUSO INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	M2	1.200,00	50,6100	60732,00
44	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO MÍNIMO 4 X 4 METROS, ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL. TESTEIRA NA COR BRANCA E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	SE	20,00	3972,660000	79453,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

45	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM OCTANORM PARA A MONTAGEM DE STANDS, SALAS DE TRABALHO E OUTROS. COM FECHAMENTO EM PLACAS, PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSA, TRANSPARENTES OU FOSCA, ESTRUTURADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO ADONISADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL, TESTEIRA NA CORBRANCA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO STAND, AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S E BALCÕES DE UM METRO DE ALTURA (CONFORME NECESSIDADE).OBS.: A MONTAGEM DOS STANDS SEGUIRÁ AS ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE PARA TODOS OS DIASDOEVENTO.	ML	400,00	198,440 000	79376, 00
46	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES "TIPO VIPÃO" COM 3 ANDARES E COM ACESSOS DE PASSAGEM POR MEIO DE ESCADAS INTERNAS PARA CADA NÍVEL DOS ANDARES, CADA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 2,10X3,00 METROS CADA UNIDADE, CARPETADO, GUARDA CORPO E ESCADA PRINCIPAL DE ACESSO.	SE	36,00	2222,77 0000	80019, 72
47	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTIPÂNICO, INTERTRAVADA, AUTO-PORTANTE, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO AS MEDIDAS DE 1,2 METROS DE ALTURA POR 1,0 METRO DE LARGURA E 1,2 METROS DE PROFUNDIDADE CADA UMA. NA PARTE SUPERIOR, DOS DOIS LADOS DE CADA BARRICADA, DEVERÁ HAVER SUPORTES PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS BARRICADAS UMAS AS OUTRAS. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	ML	600,00	138,330 000	82998, 00
48	MONTAGEM DE UMA HOUSE MIX COM DOIS ANDARES EM ESTRUTURA Q30 EM ALUMÍNIO COM AS SEGUINTE METRAGENS:- PRIMEIRO NÍVEL: 4 METROS DE FRENTE POR 3 METROS DE FUNDO, COM ALTURA DE 2,30 METROS DO CHÃO AO SEGUNDO PISO, PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 0,20MM DE ESPESSURA;SEGUNDO NÍVEL: 4 METROS DE FRENTE POR 3 METROS DE FUNDO COM ALTURA DE 2,00 METROS DO PISO DO SEGUNDO NÍVEL AO TETO, COM OS 4 CANTOS EM CURVA DE 2 METROS, O TETO EM LONA BRANCA ANTE CHAMA DESCENDO DOS DOIS LADOS DA ESTRUTURA ATÉ	SE	10,00	7755,55 0000	77555, 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	O CHÃO, E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 0,20MM DE ESPESSURA.				
49	MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TÚNEL GEO SPACE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- ESTRUTURA:TUBULAREMALUMÍNIOTRELIÇADODE NO MÍNIMO 14MM (QUATORZE MILÍMETROS)- COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS.DIMENSÕES DO TÚNEL: 40M (QUARENTA METROS) DE COMPRIMENTO POR MÍNIMO DE 18 M (DEZOITO METROS) DE LARGURA, COM 9M (NOVE METROS) DE ALTURA, COM MONTAGEM DE 01(UM) QUEPE EM UMA EXTREMIDADE E 01(UMA) CÚPULA DO FUNDO COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS.	SE	1,00	79996,0 00000	79996, 00
50	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 PASSARELA EM FORMA DE "T" MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,30 DE LARGURA, COM A FRENTE DO "T" MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,30 DE LARGURA COM 1,5 METROS DE ALTURA NIVELADA COM O PALCO, FECHADA LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	SE	10,00	3755,55 0000	37555, 50
51	ESTILO AMERICANA TAMANHO 20M X 40M COM 6 BRETES, 01 PORTÃO DE ENTRADA, 01 PORTÃO PARA COWBOYS, 02 PORTÕES DE ARENA PARA ACESSO AO PÚBLICO, CURRAIS DE ESPERA OS QUAIS COMPORTEM NO MÍNIMO 60 TOUROS, CURRAIS DE FUNDO, 01 EMBARCADOR, 30 PAINÉIS DE ARENA PERFAZENDO 20 X 40 METROS, TUDO ATENDENDO A LEI 10.519 DE 17 DE JUNHO DE 2002, E OFERECER TOTAL SEGURANÇA AO PÚBLICO.	SE	2,00	21827,7 70000	43655, 54
52	LOCAÇÃO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA DIVIDIDA EM TRÊS MÓDULOS DE 40M CADA (TOTAL 120M) NA FRENTE EM FORMA DE FERRADURA, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E 12 DEGRAUS, COM GRADE NAS LATERAIS COM ALTURA DE 1,10 METROS E FUNDOS COM 1,80 METROS.	SE	2,00	39918,0 00000	79836, 00
53	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA 40M NA FRENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E 08 DEGRAUS, COM GRADE NAS LATERAIS COM ALTURA DE 1,10 METROS E FUNDOS COM 1,80 METROS	SE	6,00	13666,3 30000	81997, 98
54	LOCAÇÃO,TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS COMO CUBO, SLIVE, PARAFUSOS, SAPATAS, ETC. DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTAIADAS COM FITA CATRACA E RESERVATÓRIO IBC DE 1000 LITROS (QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS). EM CASO	ML	940,00	83,0000 00	78020, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	DE MONTAGENS DE PORTAIS A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA CONTARTATE. EM CASO DE PORTAIS AS LONAS OU PAINÉIS DE LED DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS.				
55	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DEESTRUTURAGRIDEMTRELIÇADE ALUMÍNIO Q30 LINHA LEVE, INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS COMO CUBO, SLIVE, PARAFUSOS, SAPATAS, ETC. DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTAIADAS COM FITA CATRACA E RESERVATÓRIO IBC DE 1000 LITROS (QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS). EM CASO DE MONTAGENS DE PORTAIS A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA CONTARTATE. EM CASO DE PORTAIS AS LONAS OU PAINÉIS DE LED DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS.	ML	1.100,00	68,7700	75647,00
56	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DEESTRUTURAGRIDEMTRELIÇADE ALUMÍNIO Q50 LINHA PESADA, INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS COMO CUBO, SLIVE, PARAFUSOS, SAPATAS, ETC. DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTAIADAS COM FITA CATRACA E RESERVATÓRIO IBC DE 1000 LITROS (QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS). EM CASO DE MONTAGENS DE PORTAIS A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA CONTARTATE. EM CASO DE PORTAIS AS LONAS OU PAINÉIS DE LED DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS.	ML	1.000,00	78,7700	78770,00
57	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DEESTRUTURAGRIDEMTRELIÇADE ALUMÍNIO Q50 LINHA LEVE, INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS COMO CUBO, SLIVE, PARAFUSOS, SAPATAS, ETC. DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTAIADAS COM FITA CATRACA E RESERVATÓRIO IBC DE 1000 LITROS (QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS). EM CASO DE MONTAGENS DE PORTAIS A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA CONTARTATE. EM CASO DE PORTAIS AS LONAS OU PAINÉIS DE LED DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. PARA TODOS OS DIASDOSEVENTOS.	ML	1.000,00	78,37	78.370,00P
58	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, COM 3M DE COMPRIMENTO POR 3M DE LARGURA E 2,8M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM LONA BRANCA NOVA OU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA DE ATÉ 200KG/M².	SE	228,00	399,660000	91122,48
59	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL,	SE	177,00	500,330000	88558,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

	COM 4M DE COMPRIMENTO POR 4M DE LARGURA E 2,8M DE ALTURA, CONFECCIONADA SEM LONA BRANCA NOVA OU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA DE ATÉ 200KG/M ² .				
60	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, COM 5M DE COMPRIMENTO POR 5M DE LARGURA E 2,8M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM LONA BRANCA NOVA OU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA DE ATÉ 200KG/M ² .	SE	138,00	618,660 000	85375, 08
61	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, COM 6M DE COMPRIMENTO POR 6M DE LARGURA E 2,8M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM LONA BRANCA NOVA OU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA DE ATÉ 200KG/M ² .	SE	120,00	708,330 000	84999, 60
62	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, COM 8M DE COMPRIMENTO POR 8M DE LARGURA E 3M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM LONA BRANCA NOVA OU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA DE ATÉ 200KG/M ² .	SE	67,00	1195,66 0000	80109, 22
63	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; DISPENSADO USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO COM O RESPECTIVO PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA X 1,22M DE LARGURA X 1,16M DE COMPRIMENTO. O DESCARTE DOS DEJETOS POR CONTA DA CONTRATADA.	SE	400,00	199,160 000	79664, 00
64	BANHEIROS QUÍMICOS PNE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; DISPENSA DO USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO COM O RESPECTIVO PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA X 1,50M DE COMPRIMENTO. O DESCARTE DOS DEJETOS POR CONTA DA CONTRATADA.	SE	300,00	310,830 000	93249, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

65	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO CONTAINER FABRICAÇÃO COM CHAPA DE AÇO 14MM, MEDINDO 2,40 X 6 X 2,60, CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO DE 1,00 POR 2,10, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM INTERRUPTOR E LÂMPADAS LED DE 60 W 220 V, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, FORRO TÉRMICO, 06 VASOS SANITÁRIOS SENDO UMA CABINE PARA ACESSIBILIDADE, 01 PIA, 01 TORNEIRA, LÂMPADAS E AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS. A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK NO LOCAL DE MONTAGEM, A INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E A MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DURANTE O EVENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	SE	8,00	9870,00 0000	78960, 00
66	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO CONTAINER FABRICAÇÃO COM CHAPA DE AÇO 14MM, MEDINDO 2,40 X 6 X 2,60, CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO DE 1,00 POR 2,10, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM INTERRUPTOR E LÂMPADAS LED DE 60 W 220 V, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, FORRO TÉRMICO, 06 VASOS SANITÁRIOS SENDO UMA CABINE PARA ACESSIBILIDADE, 01 MICTÓRIO COLETIVO, 01 PIA, 01 TORNEIRA, LÂMPADAS E AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS. A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK NO LOCAL DE MONTAGEM, A INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E A MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DURANTE O EVENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	SE	9,00	8967,66 0000	80708, 94
67	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR ESTRUTURA DE GRADE DE ALAMBRADO DISCIPLINADORA DE PÚBLICO, EM MÓDULO DE, NO MÍNIMO, 02M X 01M, DO TIPO GRADE METÁLICA TUBULAR, FIXADA AO SOLO POR PÉSTUBULARES COM ALTURA DE 1,20M, COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO COM MATERIAL A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO. PARA TODOS OS DIAS DOS EVENTOS.	ML	2.000,0 0	42,9300 00	85860, 00
68	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAÇÃO E DECORAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SEJA ELE DE NÍVEL NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, CONFORME LAYOUT, ORIENTAÇÃO E/OU RAIDER FORNECIDO PELA CONTRATANTE	SE	9,00	8834,44 0000	79509, 96
69	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO MEDINDO 2M X 2M DE ALTURA COM MÃO FRANCESA DE APOIO PARA SUA SUSTENTAÇÃO. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	ML	1.500,0 0	61,6600 00	92490, 00
70	CONTRATAÇÃO DE 01 PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR E	SE	10,00	7949,00 0000	79490, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

	ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR JUNTO A CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO.				
71	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: INAUGURAÇÕES, ABERTURAS, LANÇAMENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E OUTROS, SENDO: (ARCOS DE BALÃO EM CORES VARIADAS, PAINEL PERSONALIZADO DE ACORDO COM O TEMA, UTENSÍLIOS E ITENS DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, FORRAÇÃO PARA ATÉ 40 MESAS). SERVIÇO DEVERÁ ESTAR FINALIZADO PARA INSPEÇÃO NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR DIREITOS DE IMAGENS UTILIZADAS E AUTORIZA FILMAGENS E MONTAGEM FINAL, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FORMAS DE VEICULAÇÃO DE IMAGENS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATADA.	SE	20,00	3611,11 0000	72222, 20
72	LOCAÇÃO,TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: INAUGURAÇÕES, ABERTURAS, LANÇAMENTOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E OUTROS, SENDO: (ARCOS DE BALÃO EM CORES VARIADAS, PAINÉIS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TEMA, UTENSÍLIOS E ITENS DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, TOTEM TEMÁTICOS, FORRAÇÃO PARA ATÉ 100 MESAS, ENTRADA E ESPAÇO PARA FOTOS). SERVIÇO DEVERÁ ESTAR FINALIZADO PARA INSPEÇÃO NO MÍNIMO TRÊS (03) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR DIREITOS DE IMAGENS UTILIZADAS E AUTORIZA FILMAGENS E MONTAGEM FINAL, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FORMAS DE VEICULAÇÃO DE IMAGENS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATADA.	SE	15,00	4455,55 0000	66833, 25
73	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: INAUGURAÇÕES, ABERTURAS, LANÇAMENTOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E OUTROS, SENDO: (ARCOS DE BALÃO EM CORES VARIADAS, PAINÉIS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TEMA, UTENSÍLIOS E ITENS DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, TOTEM TEMÁTICOS, FORRAÇÃO PARA ATÉ 200 MESAS, ENTRADA, ESPAÇOS PARA FOTOS, PERSONALIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESPAÇOS INTERATIVOS, ENVELOPAMENTO DE ESTRUTURAS, DECORAÇÃO DE PALCO E FRENTE DE PALCO). SERVIÇO DEVERÁ ESTAR FINALIZADO PARA INSPEÇÃO NO MÍNIMO CINCO (05) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. A CONTRATADA SE	SE	15,00	5211,11 0000	78166, 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

	RESPONSABILIZA PORDIREITOSDEIMAGENS UTILIZADAS E AUTORIZA FILMAGENS E FOTOS DA MONTAGEM FINAL, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FORMAS DE VEICULAÇÃO DE IMAGENS DEACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATADA.				
74	DISPONIBILIZAR AGENTES TREINADOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E PRIMEIROS SOCORROS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO).	SE	260,00	328,330 000	85365, 80
75	DISPONIBILIZAR AGENTES DE APOIO, NÃO ARMADOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PATRULHA DIÁRIA.	SE	300,00	306,330 000	91899, 00
76	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA E/OU BANDA, COM ESTILOS VARIADOS, A NÍVEL REGIONAL, COM SUA RESPECTIVA EQUIPE DE BANDA E/OU MÚSICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H:30 MIN DE APRESENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.	SE	16,00	4961,33 0000	79381, 28
77	FORNECIMENTO DE CARREGADORES PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, OS MESMOS DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO DO EVENTO PARA SERVIÇOS DE NO MÍNIMO 12 HORAS. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SE	400,00	216,160 000	86464, 00
78	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS, DE PREFERÊNCIA BRANCAS.	UN	2.000,0 0	20,0000 00	40000, 00
79	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE PREFERÊNCIA BRANCAS, SEM BRAÇO.	UN	4.000,0 0	7,83000 0	31320, 00
80	APRESENTAÇÃO DE DJ LOCAL E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, NESTE TIPO DE EVENTO. O DJ DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO QUE OCORRERÁ SEMPRE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS, DURANTE UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) HORAS DIÁRIAS.	SE	30,00	2307,33 0000	69219, 90
81	LOCUTOR DE PALCO PARA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PATROCINADORES, AGRADECIMENTOS E UTILIDADE PÚBLICA.	SE	50,00	1669,33 0000	83466, 50
82	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UNIDADES DE UNIFILAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE FITA: RETRÁTIL, EM NYLON RESISTENTE, NA COR VERMELHA, COM 5CM DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO; CASSETE: EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE AUTO-ENCAIXE, TUBO: PERFIL EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA RECEPÇÃO TRIPLA DE FITA; CALOTA: ESTAMPA EM ALUMÍNIO 2,0 MM; BASE:	UN	900,00	87,0000 00	78300, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

	REDONDA, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ANTIOXIDANTE PRETA E BORRACHA PROTETORA DE PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 92CM; BASE: 34CM DE DIÂMETRO; TUBO:7CM DE DIÂMETRO; PESO:8 KG				
83	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 CENÁRIO DE ABERTURA PARA RODEIO, HUMORISTA DE RENOME NACIONAL, 01 JUIZ DE RODEIO CONHECIDO NACIONALMENTE, 01 JUIZ DE BRETE, 01 COMENTARISTA DE RODEIO CONHECIDO NACIONALMENTE, 02 SALVAVIDAS DE RODEIO, 02 PORTEIROS, 01 MÉDICO VETERINÁRIO DE PLANTÃO.	SE	2,00	32455,5 50000	64911, 10
84	LOCAÇÃO, TRANSPORTE DE 4 UN. DE BOIADAS DE RODEIO CONHECIDAS NACIONALMENTE, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 60 TOUROS.1 RODEIO MIRIM COM 15 MONTARIAS EM CARNEIROS DIARIAMENTE.	SE	2,00	36877,7 70000	73755, 54

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da assinatura da ARP/CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modelo De Execução Do Objeto

- 4.1. Correrá por conta da CONTRATADA durante a realização do evento o transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 4.2. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.
- 4.3. A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 4.4. A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.
- 4.5. A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.
- 4.6. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
- 4.7. No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
- 4.8. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- 4.9. A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
- 4.10. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
- 4.11. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
- 4.12. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.
- 4.13. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4.14. A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à Instrução Normativa n. 09/2003 emitida pelo TCE/MG.
- 4.15. Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.
- 4.16. A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.
- 4.17. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.
- 4.18. Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o Rider Técnico dos artistas e/ou bandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

Subcontratação

- 4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.20. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da montagem pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 6.9.1.o prazo de validade;
- 6.9.2.a data da emissão;
- 6.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5.o valor a pagar; e
- 6.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 dROPA Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será parcelada de acordo com as necessidades da administração.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

Habilitação jurídica

- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.21. Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem a experiência anterior da proponente na execução de serviços de natureza e complexidade similar dos aqui licitados, na forma do anexo I.
- 7.21.1. O Atestado deve informar, necessariamente, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA, NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da empresa.
- 7.21.2. O Município através do Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá realizar diligência para comprovar a veracidade do atestado, solicitando Nota Fiscal e Contrato referentes à prestação dos serviços.
- 7.22. Registro da Empresa junto ao CREA ou CAU, devidamente atualizada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, comprovando que a licitante está legalmente habilitada para exercício de suas atividades.
- 7.23. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA e/ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome de profissional, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante como empregado, sócio administrador ou contratado, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da Empresa), executado serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados, para participação nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,44,45,46,47,8,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,67,69,85,86.
- 7.23.1. A comprovação de vínculo entre a Licitante e o Profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico, deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados ou, ainda, por contrato de autônomo, desde que o profissional tenha sido incluído como seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social da Empresa e suas alterações, ou na forma consolidada, *ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

7.24. Apresentação de laudo de inflamabilidade das lonas para os itens 34,35,36,37,38,39,40,41,48,49,58,59,60,61,62,85,86.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.671.667,47, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência..

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gurinhatã, 07 de março de 2025.

Beatriz Aline Souza
Dir. Departamento de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, POR E
.....

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

2. *Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2.% a 5.% do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2.% a 5% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo, nome e qualificação*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação n°/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha nº _____

Rubrica: _____

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n° 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo nº 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2025

Pregão Eletrônico 001/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF